



4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 01/2020

Quarto Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2020, que entre si celebram a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo e o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **CONVENENTE, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 46.231.890/0001-43, com sede nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, na Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, brasileiro, casado, portador do RG 42.990.477-0, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 360.926.208-71, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 830, Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde (SUS), com sede nesta cidade na Praça Sebastião, 509, - Centro, neste ato representada Secretária Municipal de Saúde **ANELISE LINK LEITÃO**, brasileira, viúva, enfermeira, portadora do RG 55.663.123-7, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.425.780-72, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Saraiva, nº 526, Centro, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, doravante denominada apenas **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado, a **CONVENIADA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** -, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Ministério da Fazenda com o CGC/MF nº 56.813.926/0001-50, inscrita no CREMESP sob o nº 00843, desde 22/2/1983, nos termos da Lei Federal 6.839/80, com endereço na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, à Avenida Dr. Cyro de Melo Camarinha, 530 - Centro, e com estatuto arquivado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Santa Cruz do Rio Pardo, em 23/11/2018, sob o nº 175, AV. 24, LV.A, neste ato representada por seu interventor nomeado através do Decreto nº 05/2020 e Decreto 15/2021, **SR.**



MAURICIO SALEMME CORREA, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.384.455/SSP-SP, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.565.258-07, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, nº 988, Centro nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, doravante denominada apenas **SANTA CASA**, resolvem aditar o convênio de cooperação para Prestação de Serviços Hospitalares, Ambulatorial, Diagnose e Terapêutica, de acordo com disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Presente Termo tem por finalidade o aditamento para repasse de recurso financeiro transferido em parcela única, por meio de convênio celebrado entre o município de Santa Cruz do Rio Pardo e a Secretaria de Estado de Saúde para ocorrer despesas com Material de consumo (aquisição de medicamento, oxigênio, material médico hospitalar e rouparia) Investimentos - Aquisição de equipamentos médicos para a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, e inclusão de repasses de recursos próprios para medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 durante a situação de emergência em saúde pública, conforme Decreto 60/2020 e nos termos do Convênio nº 01/2020 e demais partes integrantes.


Cláusula Segunda – Da alteração

Ficam inclusas a letra “c” do Inciso V da cláusula nona do convênio 01/2020 e a letra “b” do Inciso VI da cláusula 9ª nona do Convênio 01/2020; alteração do parágrafo 3º do inciso IV da cláusula 7ª Sétima do Convênio, passando o Convênio ora aditado a vigorar com a redação que lhe é dada por este instrumento, nos seguintes termos:

“CONVÊNIO No. 01/2020

...

7ª CLÁUSULA SÉTIMA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E** **GESTÃO**


FERNANDA GOMES CASSITA
Advogada-Secretar. M. Saúde
OAB-SP 133.721



Cabe ao Município:

...

§ 3º. Os repasses e pagamentos realizados em decorrência deste convênio provenientes de recursos próprios do Município serão através do Fundo Municipal de Saúde na conta corrente nº 19.917-6, agência 0218-6 de Santa Cruz do Rio Pardo, do Banco do Brasil S.A, de titularidade da SANTA CASA; os pagamentos provenientes de recursos Federais serão realizados por meio da conta corrente nº 1660-8, operação 003, agência 0343, do Banco Caixa Econômica Federal de Santa Cruz do Rio Pardo; o pagamento de recursos específicos do COVID-19 serão realizados através da conta do Banco do Brasil S/A, conta 45002-2 para recurso estadual covid-19, conta nº 45001-4 para recurso federal covid-19 e **conta nº 45004-9 para recurso próprio covid-19**; convênio Pró-Santa Casa 2 o pagamento será efetuado através da conta corrente 21.290-3, agência 0218-6 do Banco do Brasil; e o **convênio 941/2020 da Secretaria de Estado da Saúde será efetuado através da conta corrente 21.293-8**, mantidas exclusivamente para a transferência dos recursos conveniados, sendo vedada qualquer movimentação estranha a este convênio.

...

9ª CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS FINANCEIROS

...

V – Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19:

...

c) – *Poderão ser repassados recursos próprios a serem efetuados através do Fundo Municipal de Saúde, destinados às ações de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 durante esse período. Fica estabelecido para tanto, a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho contendo a destinação dos recursos, cronograma de aplicação, metas a serem alcançadas e a prestação de contas dos recursos aplicados em conta bancária específica.*

VI – São recursos disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde:

...

b) – *Serão repassados os recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde para o município, destinados à aquisição de materiais de*



consumo e permanente para a realização de ações de saúde, de acordo com convênios celebrados entre os entes. Fica estabelecido para tanto, a necessidade de apresentação de Plano de Trabalho contendo a destinação dos recursos, cronograma de aplicação, metas a serem alcançadas e a apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados em contas bancárias específicas para cada recurso.

...

Cláusula Quarta – Da Publicação

O Presente Aditamento terá seus efeitos jurídicos a partir da data de publicação e sua vigência conforme termos do Convênio 01/2020.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Março de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

ANELISE LINK LEITÃO
Secretária Municipal de Saúde

MAURICIO SALEMME CORRÊA
Interventor
Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo

Testemunhas:

Nome
RG

Eliana Maria Scarpin
CRC 1SP 244 630/0-4
RG 24.927.725-6
CPF 170.625.298-69

Nome
RG

Elisandra C. Zilotti
Diretor de Auditoria
RG 24.360.528-6

FERNANDA GOMES CASSITA
Advogada-Secretar. M. Saúde
OAB-SP 133.721